



4. DECLARAÇÃO AMBIENTAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL SANTO TIRSO – ARTIGO 151º-A DO DECRETO-LEI 380/99, DE 22 DE SETEMBRO.-----

Presente informação do Departamento de Planeamento e Habitação, de vinte de novembro findo, a remeter a declaração ambiental prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho e artigo 151º-A do Decreto-Lei 380/99, relativa à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso, publicada no Diário da República, 2ª série, de 18 de janeiro de 2011, tendo sido objeto de posteriores correções materiais e alterações por adaptação, também publicadas no Diário da República.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida Declaração Ambiental nos termos do documento anexo à aludida informação, do qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante.-----

A proposta foi aprovada com Oito votos a favor.-----

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
1.1. Enquadramento legal	2
2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL	3
2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na Revisão do PDM.....	3
2.2 Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação	5
2.3 Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º.....	7
2.4 Razões que fundaram a aprovação da 1.ª revisão do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	7
2.5 Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.....	7
ANEXO I – Quadro dos indicadores de monitorização.....	8
ANEXO II – Siglas e abreviaturas.....	11

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Santo Tirso, exigência legal prevista no artigo 151º-A do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro e no artigo 10º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho.

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Tirso foi publicada na 2ª Série do Diário da República de 18 de janeiro de 2011, pelo Aviso nº1858/2011, tendo sido alvo de posteriores correções materiais e alterações por adaptação, também publicadas na 2ª Série do Diário da República, pelos Avisos nº 6436/2011, 11673/2011, 13810/2011 e 12141/2012 e pela Declaração nº 186/2012.

1.1. Enquadramento legal

O Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas nºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, refere, na alínea a) do n.º 1 do artigo 3º, que estão sujeitos a Avaliação Ambiental “os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos...”.

Posteriormente, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, através das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, passou a integrar a Avaliação Ambiental, adaptando as disposições do Decreto-Lei n.º 232/2007 aos planos e programas abrangidos por este regime.

De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, o PDM é acompanhado de Relatório Ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

Após a publicação do PDM no Diário da República, a Câmara Municipal, entidade competente pela respetiva elaboração, envia à Agência Portuguesa do Ambiente a Declaração Ambiental, contendo os elementos referidos no artigo 10º do Decreto-Lei nº 232/2007, conforme estabelecido no artigo 151º-A do RJIGT.

2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A Declaração Ambiental é estruturada de acordo com o nº1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho.

2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados na Revisão do PDM

A Avaliação Ambiental (AA) é por definição (artigo 2º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de junho) "a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultante de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração do plano...".

Quando o processo da AA se iniciou, já o processo da 1ª revisão do PDM de Santo Tirso estava em fase de conclusão, tendo a proposta de plano sido entregue à Comissão Técnica de acompanhamento para efeitos de parecer final em 2 de Julho de 2008.

Neste contexto e estando o processo de elaboração da revisão do PDM encerrado, a capacidade da AA influenciar a decisão estratégica ficou comprometida. Não tendo sido possível elaborar a AA desejável, fez-se a praticável, mais aproximada de uma metodologia AIA, focada nos resultados e atuando sobre as soluções propostas, do que de uma metodologia estratégica, focada no conceito, na estratégia de abordagem, que atua sobre o processo e auxilia na conceção. No entanto, as questões relacionadas com os efeitos ambientais foram tomadas em consideração durante a elaboração do plano de um modo contínuo, assegurado pela integração das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes no seu decurso, resultado da equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do plano.

Para a elaboração da AA da proposta de revisão do PDM de Santo Tirso, seguiram-se as orientações do "Guia de boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas" (2007) da Agência Portuguesa do Ambiente.

Numa 1ª fase procedeu-se à definição do âmbito da AA, que resultou no Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD). Nessa fase procedeu-se à identificação e entendimento do objeto de avaliação e à definição dos FCD.

Os FCD estruturaram a avaliação estratégica e decorreram do contexto e da escala em que a AAE foi realizada. Os FCD foram identificados em função da integração dos seguintes elementos:

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** para a AA, com as macro orientações de política nacional, europeia e internacional, e os objetivos e metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e de sustentabilidade;

- **Questões Estratégicas (QE)** fundamentais, que traduzem os objetivos estratégicos do plano e o seu potencial com implicações ambientais;
- **Fatores Ambientais (FA)** pertinentes para a avaliação, selecionados em face do alcance e da escala do objeto de avaliação. Definem-se com base nos fatores ambientais estabelecidos pelo DL n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Em suma, identificaram-se as orientações nacionais e internacionais em matéria de ambiente e sustentabilidade, que foram cruzadas com as questões estratégicas da proposta de revisão do PDM de Santo Tirso. Este cruzamento permitiu a seleção de um conjunto de fatores ambientais e de sustentabilidade. Definiram-se ainda as autoridades competentes e o público relevante para envolvimento e participação no processo de AA.

Em resultado da metodologia descrita identificaram-se os seguintes Fatores Críticos para a Decisão (FCD), tendo-se definido para cada um deles os critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores:

- **Governança** – contributo do PDM para uma melhor governança de acordo com os cinco princípios do Livro Branco da UE sobre Governança Europeia: abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência;
- **Paisagem e património cultural** – contributo do PDM para a preservação e valorização da paisagem e património cultural, elementos importantes para a identidade local;
- **Biodiversidade** – influência do PDM ao nível da biodiversidade, nomeadamente os impactes da alteração da Reserva Ecológica Nacional, desafetações da Reserva Agrícola Nacional, proposta de Estrutura Ecológica Municipal e a fragmentação de habitats;
- **Riscos naturais** – contributo do PDM para a prevenção e minimização de riscos naturais, nomeadamente cheias, incêndios florestais e erosão dos solos;
- **Saúde humana** – contributo do PDM para a adoção de hábitos de vida saudáveis e aumento da qualidade de vida com repercussões na saúde.

Na 2ª fase utilizou-se a seguinte metodologia:

- **Análises das principais tendências ligadas aos FCD** - Efetuaram-se diagnósticos adaptados à escala de análise e avaliação, atendendo aos problemas ambientais pertinentes (relevantes) para o plano. Foram analisadas as principais tendências em três momentos: passado histórico, situação atual e tendências futuras. A avaliação das tendências futuras considerou os cenários de planeamento e contemplou as tendências de evolução na ausência do plano.

- **Avaliar oportunidades e riscos** - A avaliação das oportunidades e riscos adotou como referencial o Quadro de Referência Estratégico, recorrendo à análise SWOT.
- **Propor diretrizes de planeamento ou programação, monitorização, gestão e avaliação** - As diretrizes destinadas a prevenir e evitar ou reduzir os efeitos adversos foram estabelecidos para cada FCD identificando temas para o programa de seguimento.

2.2 Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação

Foram solicitados pareceres sobre do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão às entidades com responsabilidades ambientais específicas às quais possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, ou seja, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., o Instituto da Água, I. P., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte e a Administração Regional de Saúde Norte. Apenas não responderam à solicitação o Instituto da Água (o parecer da CCDR-N engloba a posição da futura Administração de Região Hidrográfica).

A participação do público em geral foi garantida através da disponibilização na Internet do Relatório de Fatores Críticos, no entanto, não foi obtida qualquer participação espontânea.

As principais considerações dos pareceres solicitados sobre do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, e que posteriormente foram integradas no RA, são analisadas no quadro abaixo apresentado.

Entidade	Data	Principais comentários	Ponderação da equipa
CCDRN	27/02/08	"Entende-se que o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) deveria ter sido considerado e analisado na construção do próprio referencial de enquadramento"	O PNAC foi incluído no Quadro de Referência Estratégico, reformulando-se o referencial de enquadramento
		"Discorda-se da opção de excluir os factores climáticos da avaliação a efectuar"	Os factores climáticos foram avaliados
		"No critério cheias deve ser considerada a drenagem das águas pluviais para as linhas de água"	Não se considera a escala do PDM adequada para este tipo de avaliação
		"No QRE deveria ser considerado o PEAASAR II)"	O QRE passou a incluir o PEAASAR II
		"Deveriam ser revistas as intensidades das ligações apresentadas nas tabelas de interacção entre os objectivos da proposta de revisão do PDM e os vários documentos do QRE"	Foram revistas as intensidades das ligações
		"Faria sentido prever um reforço da fase de seguimento"	Foram identificados indicadores de monitorização
		"A tabela 8 deveria igualmente ser revista"	A tabela 8 foi revista
ICBN	12/03/08	"A área do PDM em causa não coincide com território classificado não sendo expectáveis impactos significativos em áreas sensíveis"	-----
APA	22/02/08	"A entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a CCDR com jurisdição na área, pelo que junto devolvemos o referido relatório"	-----
ARSN	07/03/2008	"Os principais problemas ambientais existentes no concelho não são claramente identificados e assumidos"	A análise do passado histórico e situação actual dos FCD fazem parte da 2ª fase da AAE, e não da 1ª (relatório dos FCD)
		"Parece-nos de salientar os problemas de poluição associados aos principais efluentes que atravessam o concelho"	Um dos critérios avaliados foi o saneamento básico, directamente relacionado com a poluição das linhas de água

Quadro 1 – extraído do Relatório Ambiental pág. 117

Posteriormente foi elaborado o Relatório Ambiental e respetivo Resumo não técnico que, conjuntamente com a proposta da 1ª Revisão do PDM de Santo Tirso foi sujeito a Discussão Pública. Esta teve a duração de 30 dias úteis,

com início a 14 de Dezembro de 2009, sendo apresentadas 290 participações durante este período, mas nenhuma incidiu sobre questões relacionadas com a AA.

2.3 Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º

O Decreto-lei 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta de Estados membros da União Europeia, segundo o nº 1., do artigo 8º do Decreto-lei 232/2007, “Sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro...”.

No entanto, face à localização restrita, a revisão do PDM de Santo Tirso não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros países da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta acima referida.

2.4 Razões que fundaram a aprovação da 1.ª revisão do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

Uma vez que a AA do PDM se iniciou após a conclusão da proposta final do plano, não foi possível a utilização de cenários de futuros possíveis nem a consideração de opções e alternativas para atingir os objetivos propostos.

2.5 Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º

De acordo com o disposto no nº1, do artigo 11º do Decreto-lei 232/2007, de 15 de junho, “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção de medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos imprevistos.”

As medidas de controlo e avaliação dos planos, de acordo com o previsto na alínea h) do nº1 do artigo 6º do referido diploma, encontram-se descritas no Relatório Ambiental. No entanto e depois de analisados os indicadores propostos no referido relatório, optou-se por adaptar os mesmos, mantendo a sua estrutura, quer ao nível dos fatores críticos para a decisão, quer ao nível dos critérios e objetivos de sustentabilidade, de modo a conferir-lhes uma maior operacionalidade.

Assim, a avaliação das consequências ambientais da aplicação do PDM e da evolução dos objetivos de sustentabilidade definidos serão acompanhados pela aferição dos indicadores de monitorização constante anexo I.

O Presidente da Câmara Municipal

Castro Fernandes

ANEXO I – Quadro dos indicadores de monitorização

FCO	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Metas	Periodicidade	Fonte
Governança	Participação	Fomentar a participação pública	N.º de participações por tipologia de agentes envolvidos	↗	Anual	CM Santo Tirso
	Transparência	Facilitar o acesso à informação	N.º de participações/sugestões pela Linha azul	↗	Anual	PM
	Eficiência	Simplificação e desmaterialização de processos	N.º de acessos ao site da CM	↗	Semestral	GAP
	Coerência	Aumentar o rigor das localizações e, consequentemente, da delimitação dos espaços	N.º de utilizações de serviços on-line da CM	↗	Semestral	GAP
	Responsabilização	Partilha de responsabilidade	N.º de atrasos na disponibilização de informação urbanística no Site	↘	Anual	DOTIG
Património Cultural	Património arquitetónico e arqueológico	Preservação e valorização do património arquitetónico e arqueológico	N.º de sessões públicas (Ambiente e Ordenamento do Território)	↗	Anual	CM Santo Tirso
			N.º Imóveis/Sítios classificados ou em vias de classificação	↗	Anual	DPM
	Identidade	Reforço da identidade do território Proteger o carácter e a diversidade da paisagem	N.º Imóveis/Sítios inventariados para classificação	↗	Anual	DPM
			N.º Imóveis/Sítios classificados ou inventariados, alvo de ações de valorização	↗	Anual	DOP
			N.º de ações de valorização de núcleos rurais e de outros elementos constituídos ou naturais constituintes da paisagem	↗	Anual	DPAPC

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Meta a atingir	Periodicidade	Fonte	
Biodiversidade	Floresta	Controlar as monoculturas de espécies de rápido crescimento e as invasoras lentosas	Nº de ações de sensibilização	↗	Anual	DPAPC	
			Nº de árvores plantadas de espécies florestais autóctones ou de folhosas de folha caduca	↗	Anual	DPAPC	
		Proteção das espécies florestais autóctones e das folhosas de folha caduca	Área abrangida por projetos de reflorestação (ha)	↗	Anual	DPAPC	
			Área de Reserva Agrícola Nacional (ha)		Anual	DOTIG/ERRAN	
			Nº e tipo de autorizações não agrícolas de áreas RAN	↘	Anual	DOP/ERRAN	
	Solo	Racionalizar a expansão urbana	Nº de novas construções fora de solo urbano	↘	Anual	DOP	
			Extensão novas vias pavimentadas em solo rural e EEM (ml)	↘	Anual	DOM	
		Evitar a fragmentação de habitats e promover a obtenção do <i>continuum naturale</i>	Extensão de vias arborizadas em EEM (ml)	↗	Anual	DPAPC/DOP	
			Cheias	Nº de edifícios novos em áreas inundáveis	↘	Anual	DOP
				Nº de cheias em solo urbano	↘	Anual	DPAPC/ANPC
Riscos / Proteção Civil	Cheias	Minimizar os impactos das cheias	Nº de cheias em solo rural	↘	Anual	DPAPC/ANPC	
			Nº de ocorrências em solo urbano	↘	Anual	DPAPC/ICNF	
			Nº de ocorrências em solo rural	↘	Anual	DPAPC/ICNF	
		Incêndios Florestais	Reduzir o n.º de ignições	↘	Anual	DPAPC/ICNF	
			Reduzir a área ardida	↘	Anual	DPAPC/ANPC	
			Extensão da Rede viária florestal complementar (ml)	↗	Anual	DPAPC	
			Área Florestal percorrida por incêndio (ha)	↘	Anual	DPAPC/ICNF/GNR	

FCD	Critérios	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Meta a atingir	Periodicidade	Fonte
Riscos / Proteção Civil	Erosão dos solos	Prevenir a erosão dos solos	Nº de acidentes registados dentro das áreas propícias à ocorrência de movimentos de vertentes*	↘	Anual	DPAPC/ANPC
			Nº de acidentes registados fora das áreas propícias à ocorrência de movimentos de vertentes*	↘	Anual	DPAPC/ANPC
			Nº de novos edifícios dentro das áreas propícias à ocorrência de movimentos de vertentes*	↘	Anual	DOP
Saúde humana	Atmosfera	Redução das emissões de Gases de Efeito de Estufa	Nº de dias em que o limite dos valores para a qualidade do ar é ultrapassado	↘	Anual	CCDR N
	Espaços verdes	Aumentar a captação dos verdes de utilização coletiva	Área de jardins e parques de utilização coletiva por habitante (m2/h)	↗	Anual	DPAPC/DEP
			Dotação de habitantes por tipologia		Anual	DD
			Índice de utilização dos equipamentos desportivos por tipologia	Aprox. da dotação	Anual	DD
			Extensão de Percursos pedonais e cicloviários (mi)	↗	Anual	DD
			Novas áreas para a prática de desporto informal (ha)	↗	Anual	DD
			Nº de fogos ligados à rede pública de saneamento	↗	Anual	SMAES
			Nº de fogos ligados à rede pública de abastecimento de água	↗	Anual	SMAES
			Nº totais de fogos no concelho		Anual	INE

* Definidas no PM Emergência e Proteção Civil

ANEXO II – Siglas e abreviaturas

AA	Avaliação Ambiental
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARSN	Administração Regional de Saúde Norte
CCDR N	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte
CM	Câmara Municipal
DA	Declaração Ambiental
DOP	Divisão de Obras Particulares
DOTIG	Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica
DPAPC	Divisão de Planeamento Ambiental e Proteção Civil
DPM	Divisão de Património e Museus
ER RAN	Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional
FA	Fatores Ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
GAP	Gabinete de Apoio Pessoal
GNR	Guarda Nacional Republicana
IA	Instituto da Água
ICNB	Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
PM	Polícia Municipal
PNAC	Plano Nacional para as Alterações Climáticas
PDM	Plano Diretor Municipal
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RIJGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial